



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CO-
OPERAÇÃO TÉCNICA CELEBRADO EM
26.06.2019, ENTRE O TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DO ESTADO DO CEARÁ E O PODER EXECUTI-
VO DO ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DA SE-
CRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL, JUSTIÇA,
CIDADANIA, MULHERES E DIREITOS HUMA-
NOS – SPS. (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
8500435-98.2021.8.06.0000)**

AD2/TCT Nº 15/2019

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, situado na Av. Albuquerque Lima, S/ N - Cambéba CEP: 60822-325, Fortaleza/CE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 09.444.530/0001- 01, doravante denominado simplesmente TJCE, neste ato representado por sua Presidente, Desembargadora **MARIA NAILDE PINHEIRO NOGUEIRA**, com a interveniência da **COMISSÃO ESTADUAL JUDICIÁRIA DE ADOÇÃO INTERNACIONAL- CEJAI**, representada por sua Presidente, Desembargadora **LIGIA ANDRADE DE ALENCAR MAGALHÃES**, e, de outro, o **PODER EXECUTIVO DO ESTADO DO CEARÁ**, através da **SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL, JUSTIÇA, CIDADANIA, MULHERES E DIREITOS HUMANOS**, doravante denominada **SPS**, situada à Rua Soriano Albuquerque, nº. 230, Joaquim Távora, nesta Capital, CEP: 60.130-160, neste ato representado pela Secretária titular, **MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO FRANÇA PINTO**, resolvem celebrar o presente Aditivo ao Convênio firmado em 26.06.2019, nos termos das cláusulas e condições adiante enunciadas:

Cláusula Primeira – Da Fundamentação Legal

Fundamenta-se o presente Instrumento:

- a) nas manifestações constantes no processo nº 8500435-98.2021.8.06.0000;
- b) nas disposições contidas do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;
- c) no Parecer da Consultoria Jurídica da Presidência, datado de 22/03/2021, devidamente aprovado pela Exma. Sra. Desa. Presidente do TJCE.

Cláusula Segunda – Do Objetivo



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

Constitui objeto deste Instrumento prorrogar por 12 (doze) meses, com início em 27/06/2021 e término em 27/06/2022, o Termo que tem por objetivo a ação conjunta dos convenientes, com vistas a execução de tarefas no âmbito de suas competências e atribuições, bem como o aprimoramento do serviço público, concernente a disponibilização de profissionais na área da Psicologia e Assistência Social, destinados a integrarem o Núcleo de Apoio da Infância, para atuarem na elaboração de laudos psicossociais em processos e procedimentos de adoção de crianças e adolescentes, no âmbito do Juizado da Infância e da Juventude da Comarca de Fortaleza, respeitando a legislação que disciplina a matéria, bem como as condições deste pacto.

Parágrafo Primeiro: Os servidores pertencentes ao quadro funcional da SPS prestarão serviços exclusivamente junto ao Núcleo de Apoio do Juizado da Infância, localizado no Fórum Clóvis Beviláqua, responsável pelo acompanhamento de atividades de apoio técnico especializado às Varas ou Unidades Judiciárias – da Infância e Juventude.

Cláusula Terceira – Da Ratificação

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato original que não colidirem com as cláusulas ajustadas no presente Termo.

E, por se encontrarem os partícipes de perfeito acordo com as condições e cláusulas sobrecitadas, assinam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, devendo seu extrato ser publicado no Diário da Justiça Eletrônico.

Fortaleza/CE, 26 de março de 2021.

MARIA NAILDE PINHEIRO
NOGUEIRA:11943670382

Assinado de forma digital por
MARIA NAILDE PINHEIRO
NOGUEIRA:11943670382
Dados: 2021.03.29 17:30:46 -03'00'

Maria Nailde Pinheiro Nogueira

DESEMBARGADORA PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ

Lígia Andrade de Alencar Magalhães

**DESEMBARGADORA PRESIDENTE DA COMISSÃO ESTADUAL JUDICIÁRIA DE ADOÇÃO
INTERNACIONAL- CEJAI**

MARIA DO PERPETUO SOCORRO FRANCA PINTO:32455623300

Assinado de forma digital por MARIA DO PERPETUO SOCORRO FRANCA PINTO:32455623300
Dados: 2021.04.23 12:17:48 -03'00'

Maria do Perpétuo Socorro Franca Pinto

**SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL, JUSTIÇA, CIDADANIA, MULHERES E DIREITOS
HUMANOS**

Testemunhas: _____